



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.715, DE 06 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Antônio Carlos da Silva e Cruz	Operário 2995	Estatutário	2019-2020 01/04/2020	01/04/2020	30 Dias (Com Abono)
Andra Regina de Abreu Azeredo	Secretaria da Defesa Civil	Cargo em Comissão	2018-2019 31/08/2019	23/03/2020	20 Dias
Lucimar Rodrigues dos Santos	Conselheiro Tutelar		2018-2019 10/01/2019	16/03/2020	30 Dias
Paulo Roberto Pereira da Silva	Assessor de Manutenção 19993	Cargo em Comissão	2018-2019 01/10/2019	01/04/2020	20 Dias
Fernanda de Lima Diniz	Atendente Administrativo 3771	Estatutário	2019-2020 31/03/2020	03/04/2020	20 Dias
Claiton Chagas Dornelles	Coordenador de Esportes e lazer 11602	Cargo em Comissão	2019-2020 01/01/2020	23/03/2020	20 Dias
Naira de Fatima Araújo Dornelles	Assessor Administrativo 11833	Cargo em Comissão	2019-2020 21/03/2020	13/04/2020	15 Dias
Noilda Figuera da Silva	Servente 4265	Estatutário	2018-2019 07/03/2019	26/03/2020	15 Dias
Susane Fernandes dos Santos	Assessor Administrativo 12998	Estatutário	2018-2019 19/10/2019	01/04/2020	30 Dias (Com Abono)
Paulo Ricardo Santos Torres	Operador de Maquinas 4546	Cargo em Comissão	2019-2020 01/02/2020	23/03/2020	20 Dias

1
14/04/20

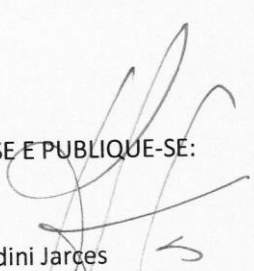


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria de Infraestrutura e Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dias

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração, em substituição.